



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria de Educação (órgão gerenciador); Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Cultura; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Gabinete do Prefeito.

### 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens, seus quantitativos e valores médios estimados estarão especificados em encarte anexo a este Termo de Referência.

2.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigênciado contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

#### *Da Característica Continuada do Serviço*

4.2. **Execução Contínua:** A aquisição de material de limpeza, copa e cozinha será realizada conforme a demanda das Secretarias do Município de Madalena-CE, podendo ocorrer de forma contínua e repetitiva, com base nas necessidades, urgências e conveniências administrativas. A quantidade a ser fornecida será determinada de acordo com a solicitação formal da Administração, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários.

Esta cláusula visa garantir que o fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha aconteça de forma contínua, com a flexibilidade necessária para atender às demandas do Município de Madalena-CE, respeitando sempre os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual será até 31 de Dezembro de 2025 contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

### 6.2. Condições de Execução

6.2.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formalizada pelo município, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, contado do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente, no endereço estabelecido no respectivo documento.

6.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

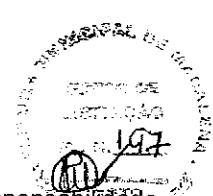
7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao:

- a) Cadastro de Fornecedores de Madalena - CE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2.6. Constatando-se, junto aos meios descritos no subitem anterior, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de demandante/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCAde correção monetária.

## 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
  - 10.1.3. Comunicar ao contratante, de caráter imediato, os motivos de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem o cumprimento do prazo e horário previsto, com a devida comprovação;
  - 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 10.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

10.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço LOTE.

### 12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

### 12.3 Exigências de habilitação

12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## 12.3.1.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.1.0 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 12.3.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.3.1.6. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em



trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.3.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **12.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

12.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimonial líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.1.3.3.3 No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.



12.3.3.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3.3.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.3.3.3.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

12.3.3.3.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

#### **12.3.1.4 Qualificação Técnica**

12.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:

12.3.1.4.2. Qual(is) o(s) item(ns) fornecidos(s);

12.3.1.4.3. A(s) quantidade(s) do(s) item(ns) fornecidos(s).

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12 deste Termo de Referência;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

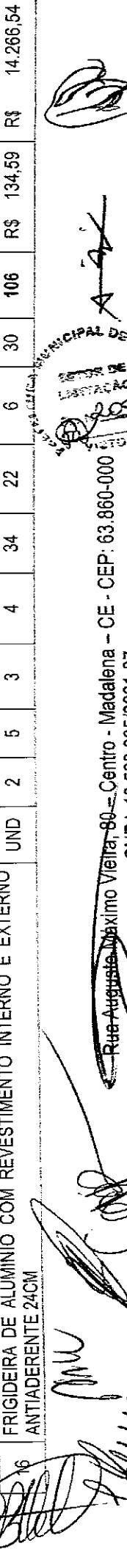
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

## ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAUDE	SECULT	SME	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDEJA, AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, FORMATO RETANGULAR COM ALÇA, EMBALAGEM 1.0 UN	UND	5	5	5	4	16	22	6	70	133	R\$ 150,45	R\$ 20.009,85
2	BANDEJA, AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49CM, FORMATO RETANGULAR COM ALÇA, EMBALAGEM 1.0 UN	UND	5	5	5	4	16	22	6	70	133	R\$ 265,24	R\$ 35.276,92
3	BANDEJA SERVIR REFEIÇÃO PLÁSTICO BEGE 48X33X3,4CM S 400	UND	10	5	5	8	56	32	8	50	174	R\$ 30,03	R\$ 5.225,22
4	SUPERCRON CONCHA EM INOX, TAMANHO PEQUENO.	UND	4	5	3	8	44	22	8	50	144	R\$ 29,34	R\$ 4.224,96
5	CONCHA EM INOX CABO 30CM	UND	4	5	5	8	56	22	8	50	158	R\$ 32,22	R\$ 5.090,76
6	CUSCUZERA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, DIMENSÕES: 21CM X 19,5 CM, EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E SELO DE SEGURANÇA, TELEFONE, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS, UNDADE 1.0 UN	UND	2	4	3	2	32	22	6	25	96	R\$ 49,65	R\$ 4.766,40
7	CUSCUZERA, INDUSTRIAL COM TAMPA, EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE N° 26, 9,0 LT.	UND	1	2	-	-	28	18	2	50	101	R\$ 208,46	R\$ 21.054,46
8	FACA PARA CORTAR CARNE, EM INOX, TAMANHO 8 POLEGADAS, TAMANHO GRANDE	UND	4	10	5	4	20	30	6	33	112	R\$ 59,59	R\$ 6.674,08
9	FORMA QUADRADA, EM ALUMÍNIO MEDIDA DA FORMA N°4( 46X6) CM CONJ	CONJ	4	5	10		28	28	3	30	108	R\$ 48,49	R\$ 5.236,92
10	COLHER AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO COR VERDE	UND	2	5	5	40	2000	250	30	3000	5332	R\$ 5,19	R\$ 27.673,08
11	COLHER DE PAU GRANDE COM CABO DE APROXIMADAMENTE 50CM	UND	2	5	5	8	20	22	3	60	125	R\$ 48,43	R\$ 6.053,75
12	FACA DE MESA COM PONTA EM AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO COR VERDE	UND	30	5	15	40	2000	250	30	3000	5370	R\$ 5,62	R\$ 30.179,40
13	GARFO DE MESA AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO COR VERDE	UND	30	5	15	40	2000	250	30	3000	5370	R\$ 5,30	R\$ 28.461,00
14	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE 16CM	UND	2	5	5	4	34	22	6	30	108	R\$ 74,51	R\$ 8.047,08
15	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE 20CM	UND	2	5	3	4	36	22	6	30	108	R\$ 119,86	R\$ 12.944,88
16	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE 24CM	UND	2	5	3	4	34	22	6	30	106	R\$ 134,59	R\$ 14.266,54

  
 Encarte ao Termo de Referência  
 Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000  
 CNPJ: 12.500.025/0001-27  
 Rua Augusto Dálio, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000  
 Prefeitura Municipal de Madalena



Modelen

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

**VALOR TOTAL DO LOTE**

R\$ 432.407,93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAUDE	SEQUESTRO	SME	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL, POLIETILENO, CAPACIDADE 50ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, CX COM 5000 COPOS	CX	10	30	15	150	272	54	2	26	558	R\$ 145,00	R\$ 80.910,00
2	COPO DESCARTÁVEL, POLIETILENO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, CAPACIDADE 180ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, CX COM 2500 COPOS	CX	25	30	15	150	660	250	4	200	1334	R\$ 155,00	R\$ 206.770,00
3	COPO PARA SUCO/ÁGUA, CAPACIDADE 250 ML, VIDRO, CX. C/ 06 UND.	CX	5	30	8	12	48	30	6	80	219	R\$ 43,79	R\$ 9.590,01
4	GUARDANAPO DE PAPEL, 22 X 23CM (MEDIDA MÍNIMA) PCT 50 FLS, 10% FIBRAS NATURAIS, PAPEL ABSORVENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COR BRANCA, CX COM 100 PCT	PCT	40	20	40	20	272	250	10	400	1052	R\$ 16,90	R\$ 17.778,80

Rua Augusto MÁximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000

GND 10 E08 026/0001 37



Bleeding

PREFACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

VALOR TOTAL DO LOJE

LOTE 03																
ITEM	DESCRIÇÃO				UND	ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAÚDE	SECULT	SME	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ , TAMANHO N°5, EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO FLANELA, COM ESTRUTURA EM MATERIAL METALICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLASTICO		UND	10	20	5	2	90	54	6	40	227	R\$ 10,08	R\$ 2.288,16		
2	FLANEIRA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 40X60 CM, PACOTE COM UMA DUZIA	PCT	30	30	5	8	90	130	5	50	348	R\$ 76,70	R\$ 26.691,60			
3	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 45X48CM	UND	50	50	70	20	260	130	20	700	1300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00			
4	PANO DE COPA E COZINHA, EM ALGODÃO, MEDINDO 60 x 40 CM, UNDADE 1,05%, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, PCT. C/ 03 UND.	PCT	40	30	70	20	80	130	10	300	680	R\$ 10,14	R\$ 6.895,20			
5	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 90X60CM, VARIAÇÃO +/- 5%, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, PCT. C/ 03 UND.	PCT	50	50	30	20	300	250	10	300	1010	R\$ 18,49	R\$ 18.674,90			
VALOR TOTAL DO LOTE														R\$ 64.949,86		

卷之三

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAUDE	SECELT	SME	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TOALHA DE BANHO INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER, TAM: 130X70CM; COR AZUL.	UND	-	10	-	*	500	250	20	3000	3780	R\$ 42,63	R\$ 161.141,40

11

10

三

四百



**Madalena**  
PREFEITURA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

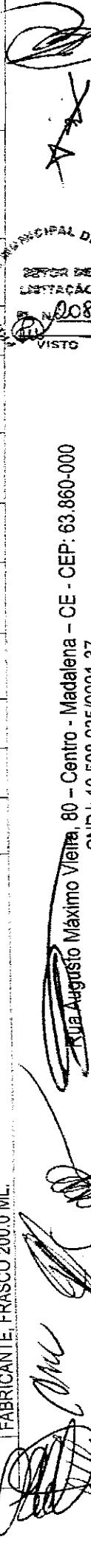
2	TOALHA DE BANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 98% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER, TAM: 130X70CM; COR, ROSA.	UND	-	10	-	-	500	250	20	3000	3780	R\$ 41,67	R\$ 157.512,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>												<b>R\$ 318.654,00</b>	

## LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAUDE	SECULT	SME	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DEPOSITO PARA GUARDAR TALHERES COM TAMPA, EM PLASTICO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 25X30CM	UND	5	10	5	2	24	54	4	50	154	R\$ 43,58	R\$ 6.711,32
2	GARRAFA PLASTICA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	5	10	10	10	100	54	8	60	267	R\$ 34,13	R\$ 8.771,41
3	JARRA PLASTICA C/ ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE 3L LITROS	UND	5	10	5	4	52	30	4	70	180	R\$ 47,16	R\$ 8.488,80
4	PENEIRA PLASTICA PRA COZINHA, MEDIA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO	UND	5	20	3	4	36	30	2	80	180	R\$ 14,96	R\$ 2.692,80
5	PENEIRA PLASTICA PRA COZINHA, MEDIA, APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIAMETRO	UND	5	20	3	4	48	30	2	50	162	R\$ 32,66	R\$ 5.290,92
6	CONJUNTO DE POTES HÉRMETICOS PARA COZINHA COM TAMPA 8 peças com formato quadrado, fechamento hermético e sistema de vedação com borrracha. As capacidades MINIMA DE 230 ML	UND	2	15	5	8	48	30	2	30	140	R\$ 90,54	R\$ 12.675,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>												<b>R\$ 44.630,85</b>	

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAUDE	SECULT	SME	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	100	5	140	80	840	130	30	300	1625	R\$ 11,22	R\$ 18.232,50
2	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	50	8	30	80	1160	250	15	400	1993	R\$ 3,74	R\$ 7.453,82
3	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120	4	60	80	576	170	10	150	1170	R\$ 14,53	R\$ 17.000,10
4	DESINFETANTE, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO FRASCO 1L CX C/12 UND.	CX	40	25	50	90	520	500	10	100	1335	R\$ 71,31	R\$ 96.198,85
5	DETERGENTE, LÍQUIDO, BIODEGRÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO, PLÁSTICA 500ML CX/C/24 UND.	CX	10	25	25	90	260	250	8	100	768	R\$ 67,27	R\$ 51.663,36
6	LUSTRA MÓVEIS, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 200,0 ML.	UND	32	5	10	40	240	135	10	150	622	R\$ 7,80	R\$ 4.851,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>												<b>R\$ 44.630,85</b>	

  
 Augusto Máximo Vilela  
 PREFEITO  
 2008-2012  
 VISTO  
 20/08/2012  
 12/08/2012  
 005/0001-27

**Madalena**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

7	ÁGUA SANITÁRIA, LIMPEZA ROUPAS, AZULEJOS, PISOS, BANHEIROS, Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SODA CAÚSTICA, BARRILHAR E ÁGUA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PLÁSTICA CX 12 X 1L.	CX	35	15	35	50	340	300	12	150	937	R\$ 37,27	R\$ 34.921,99
8	SABÃO, BARRA, MULTÍUSO, BIODEGRADÁVEL, LIMPEZA GERAL, BARRA DE 200,0GR	UND	60	50	500	80	700	150	10	300	1850	R\$ 4,77	R\$ 8.824,50
9	SABÃO, EM PÓ, TENSATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, CX 500,0GR CX C/24	CX	10	20	20	80	70	150	8	90	448	R\$ 144,68	R\$ 64.816,64
10	INSETICIDA DOMÉSTICO (MATA MOSCA, BARATA E FORMIGAS) AEROSOL, SEM ODOR, A BASE DE ÁGUA, EM EMBALAGEM COM 300 ML, ONDE DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	15	30	15	20	200	140	8	150	578	R\$ 19,40	R\$ 11.213,20
11	DEODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBONO, COM ELIMINADOR DE ODORES EM FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, FRASCO 360,0 ML.	UND	120	50	12	10	212	130	10	150	694	R\$ 20,22	R\$ 14.032,68
12	PEDRA SANITÁRIA DESODOR GERMICIDA BACTERICIDA 40G CX C/ 1 UNDADE	UND	50	10	40	90	245	300	20	300	1055	R\$ 6,25	R\$ 6.593,75
13	ÁCIDO MURÁTICO 1L	UND	100	8	80	20	456	110	30	300	1104	R\$ 5,76	R\$ 6.359,04
14	ALCOOL EM GEL - CONTENDO ÁLCOOL ETÍlico A 70 % DE PESO/VOLUME, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES OU SIMILAR EMBALAGEM DE 500 ml	UND	60	5	20	200	980	400	25	600	2290	R\$ 17,99	R\$ 41.197,10
15	ESPONJA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, VARIAÇÃO +/- 10MM, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, PARA LIMPEZA, PCT COM 10 UND	PCT	40	30	10	30	70	224	5	70	479	R\$ 3,51	R\$ 1.681,29
16	PALHA DE AÇO PARA COZINHA FACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	30	100	10	40	40	150	5	250	625	R\$ 6,40	R\$ 4.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE											R\$ 388.040,42	

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO						SME	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
	UND	ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAUDE	SECUlt					
1	SABONETE LÍQUIDO COM AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM 5L	UND	72	5	15	20	584	60	6	210	972	R\$ 40,36	R\$ 39.229,92
2	PROTEOTOR SOLAR COM PROTEÇÃO UV/UVA/B FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA E COM AÇÃO HIDRATANTE, FRASCO DE 200ML	UND	-	-	30	-	270	60	6	150	516	R\$ 71,04	R\$ 36.656,64
3	ALGODÃO HIDROFÍLICO, MULTIUSO, PACOTE 25G.	PCT	-	-	-	-	230	224	10	300	764	R\$ 7,67	R\$ 5.859,88
4	PAPEL HIGIÉNICO, FOLHA SIMPLES, ROLÔ, ISENTO DE RESÍDUOS	PCT	2500	300	80	150	2720	220	30	6000	12000	R\$ 7,51	R\$ 90.120,00

Rua Augusto Maximino Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000  
CNPJ: 10.508.935/0001-37

VISTO

20

20



Middleton

卷之三

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PREFEITURA	TÓXICOS, ALTA ABSORÇÃO, BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, ROLO 10CM X 30M PCT.C/04 ROLOS	LENÇO DE PAPEL, 14,8X 21,5MM, FOLHAS DUPLAS, BRANCO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE,	CREME DENTAL COM FLUOR, BISNAGA 50 G, UNDADE	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, MACIA, UNDADE	VALOR TOTAL DO LOTE
5		UND - - 20 40 84 110 10 150 414 R\$ 36,79 R\$ 15.231,06			
6		UND - - - 800 200 10 5000 6010 R\$ 9,05 R\$ 54.390,50			
7		UND - - - 800 200 15 5000 6015 R\$ 16,02 R\$ 96.360,30			R\$ 337.848,30

LOTE 08

OTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND						VALOR UNIT	VALOR TOTAL				
		ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAUDE						
1	ESPAÑADOR, EM PENA, CABO EM MADEIRA ROLIÇA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ESPANADOR E CABO COM 15 CM CADA, UNDADE 1.0 UNDADE.	UND	10	20	5	4	100	60	5	150	354	R\$ 22,40	R\$ 7.929,60
2	PA DE LIXO, PLÁSTICO, COM CABO LONGO DE 80 CM, DIMENSÕES: 26,5X27X13,5CM	UND	20	25	20	4	152	60	10	300	591	R\$ 21,63	R\$ 12.783,33
3	RODO, LIMPEZA DE CHÃO, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, LÂMINA BORRACHA, DIMENSÃO RODO: 30CM, CABO 1,20M, AVULSO 1,0 UM	UND	-	50	20	10	160	350	20	150	760	R\$ 17,37	R\$ 13.201,20
4	RODO, LIMPEZA DE CHÃO, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, LÂMINA BORRACHA, DIMENSÃO RODO: 50CM, CABO 1,20M, AVULSO 1,0 UM	UND	60	50	35	10	184	200	20	150	709	R\$ 27,66	R\$ 19.610,94



**Madalena**  
PREFEITURA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

5	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TECIDO, CERDAS FLEXÍVEIS DE NYLON	UND	10	10	-	4	80	60	4	70	238	R\$ 14,40	R\$ 3.427,20
6	ESCOVA SANITÁRIA, COMPOSTA POR MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM CABO DE POLIPROPILENO CONTENDO A MARCA DO PRODUTO EM RELEVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33CM POR 4,3 DE DIÂMETRO	UND	30	15	28	4	160	250	8	60	555	R\$ 18,65	R\$ 10.350,75
7	RODO DE PIA	UND	-	10	20	4	32	60	4	30	160	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00
8	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO, PLÁSTICO, CABO REFORÇADO, ROSQUEADA, PLASTIFICADO, INCLINADO, BASE 50 CM, CABO 1,20 CM, RÓTUO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE	UND	60	40	40	20	200	350	25	300	1035	R\$ 17,60	R\$ 18.216,00
VALOR TOTAL DO LOTE												R\$ 87.887,02	

LOTE 10													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	GAB	AGRIC	OBRAS	SMAS	SAUDE	SECULT	SME	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ TAMPA CAP 12 LITROS	UND	20	15	20	20	180	170	10	500	935	R\$ 11,53	R\$ 10.780,55
2	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO C/PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	UND	20	15	10	20	160	150	10	500	885	R\$ 79,23	R\$ 70.118,55
3	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ LIXO GRANDE 100 LT	UND	10	15	10	10	44	150	3	500	742	R\$ 86,25	R\$ 63.997,50
4	BACIA EM PLÁSTICO DE 8 L	UND	10	10	8	300	270	8	60	676	R\$ 21,01	R\$ 14.202,76	
5	BACIA EM PLÁSTICO DE 14 L	UND	10	10	8	300	270	8	60	676	R\$ 47,67	R\$ 32.224,92	
6	BACIA PLÁSTICA 20 L	UND	10	10	6	300	270	6	60	672	R\$ 65,73	R\$ 44.170,56	
7	BALDE DE PLÁSTICO CAP 10 LT	UND	10	10	20	140	150	6	60	406	R\$ 20,23	R\$ 8.213,38	
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP 20 LT	UND	10	10	20	140	150	6	60	406	R\$ 24,57	R\$ 9.975,42	
9	BALDE PLÁSTICO 100L C/TAMPA	UND	10	10	4	50	150	3	60	297	R\$ 98,71	R\$ 29.316,87	
10	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, TRANÇADO, CAPACIDADE 09 LITROS	UND	20	10	20	35	270	10	300	675	R\$ 10,98	R\$ 7.411,50	
VALOR TOTAL DO LOTE												R\$ 290.412,01	

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 MADALENA - PI  
 VISTO  
 30.07.2017  
